PROCESSO LICITATÓRIO 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019
Local de Abertura: Câmara Municipal Conceição do Mato Dentro/MG
Tipo: Menor Preço por Item
Data: 09/05/2019
Horário: 10:00 horas
Valor estimado mensal: Item I R$3.272,66 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), Item II R$1.276,66 (hum mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Ref.: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

O Sr. Daniel Henriques da Silva Utsch, Pregoeiro da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro – Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 008/2019, de 15 de fevereiro de 2019, torna público que fará realizar, às 10h00min, do dia 09 de maio de 2019, na sala do Departamento de Licitações, situado na Av. JK, 380 – Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo, regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 060 de 11 de novembro de 2009 e 027/2013 de 28 de maio de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alteração posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, Departamento de Licitações no endereço mencionado, no horário de 08h00min às 18h00min horas e através do telefone (31) 3868-2000.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e à aceitação das condições estipuladas nesta licitação.

ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA/HABILITAÇÃO

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 10:00 horas do dia 09/05/2019, na Avenida JK, n° 380, no Setor de Protocolo, no edifício-sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000.

Observações:

Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Os envelopes "Proposta" serão abertos no dia 09/05/2019, às 10:15 horas na sala de reuniões do prédio da ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***, situada na Avenida JK, n° 380, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro. Os envelopes contendo a "Habilitação" serão abertos em data designada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2 - O valor estimado do referido processo licitatório será por item, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
01	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado do fabricante Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda instalados no prédio da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro. Trata-se de sistema de ar condicionado Múltiplo Split tipo Inverter 37.5 TR (VRF). O presente orçamento compreende intervenções mensais de manutenção preventiva e corretiva, se e quando necessário, nos equipamentos instalados no sentido de manter os mesmos em boas condições de funcionamento, incluindo a emissão de relatório técnico dos serviços após realizada a intervenção.	12 evaporadoras	3.272,66	39.272,00
02	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado do fabricante Philco instalados no anexo administrativo do prédio da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro. Trata-se de sistema de ar condicionado do tipo Split System Hi Wall. O presente orçamento compreende intervenções mensais de manutenção preventiva e corretiva, se e quando necessário, nos equipamentos instalados no sentido de manter os mesmos em boas condições de funcionamento, incluindo a emissão de relatório técnico dos serviços após realizada a intervenção.	06 evaporadoras	1.276,66	15.320,00
Total.....				

1.2.2 - As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores acima estimados, **sob pena de desclassificação**.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preço e nele deverá está incluída a carga tributária e todas as despesas incidentes, que ocorrerão à conta do licitante.

2 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível no Departamento de Licitações desta Câmara, poderá ser obtido através do site do município: www.camaracmd.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@camaracmd.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações, situado na Av. JK, 380 – Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de 08h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

2.2 - As empresas e/ou representantes interessadas em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Minas Gerais e no Diário Oficial do Poder Legislativo de Conceição do Mato Dentro, disponível este último no link: http://www.camaracmd.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-legislativo/, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

2.3 - Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@camaracmd.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

2.4 - As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

2.5 - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos no prazo de 05 (cinco) dias, e por licitante, no prazo de 02 (dois) dias, ambos anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição dirigida ao Pregoeiro a ser protocolada na Av. JK, 380 - Centro – município de Conceição do Mato Dentro/MG, Departamento de Licitações, devendo ser julgadas e respondidas em até 24h00min (vinte e quatro horas).

2.6 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações realizadas por outras formas.

2.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

2.8 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será publicada no site da Câmara: www.camaracmd.mg.gov.br, para conhecimento de todos interessados.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação no presente Pregão Presencial é **RESTRITA a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2015 e demais alterações e que satisfaçam as exigências

estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica que:

3.2.1 - Esteja sob processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, insolvência civil, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiarias entre si;

3.2.2 - Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Conceição do Mato Dentro ou com declaração de inidoneidade e/ou impedimento de licitar com a Administração Pública;

3.2.3 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, de qualquer dos Poderes do Município de Conceição do Mato Dentro, seja da administração direta ou indireta;

3.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

4.1.1 - Após o Pregoeiro encerrar o credenciamento, não serão admitidos novos proponentes.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **(a documentação de credenciamento deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):**

4.2.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III;

4.2.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, declaração de firma individual, contrato social ou, quando existente, a última alteração contratual consolidada, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3 - Tratando-se de procurador, além do item 4.2.2**,** deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados dos correspondentes documentos, que comprove os poderes do mandante para a outorga e documento oficial de identificação que contenha foto;

4.2.4 - Demonstração da condição de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** que poderá ser através:

4.2.4.1 - Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e contador/técnico de contabilidade da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VI; e,

4.2.4.2 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

4.2.4.3 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

4.3 - O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.6 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7 - A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, sendo obrigatória também a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O pregoeiro receberá às 10h00min, do dia 09 de maio de 2019 os envelopes contendo a proposta. O mesmo deverá ser apresentado, em envelope não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

CÂMARA MUICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....

5.2 - **Do Conteúdo da Proposta:**

5.2.1 - A proposta, nos termos do item 5, deverá ser apresentada impressa, podendo ser datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador; sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, devendo conter:

5.2.1.1 - preço unitário com quantas casas decimais após a vírgula forem necessárias para fechar o valor total do item com 02 (duas) casas decimais;

5.2.1.2 - os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.2.1.3 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2.1.4 - a marca e procedência dos objetos licitados, em conformidade com as especificações do Anexo I;

5.2.1.5 - ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;

5.2.1.6 - nome de banco número de conta corrente e agência que a licitante deseja que sejam efetuados os pagamentos;

5.2.2 - A licitante deverá apresentar sua proposta nos termos do item anterior, sob pena de inabilitação;

5.2.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.2.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.2.5 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão, previsto na Lei n° 8.666/93 e cancelamento do item caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o item repassado ao segundo colocado.

5.3 - **Diante da restrição de participação desta licitação apenas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, caso não haja interessados com propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação deverá ser refeita com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Art. 6º, §5º do Decreto Estadual 44.630/2007, abrindo-se o certame à ampla participação.**

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - O pregoeiro receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação, o mesmo deverá ser apresentado, em envelope não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNCIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....

6.2 - O licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** deverá apresentar documentos abaixo relacionados:

6.2.1 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.1.3 - Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

6.2.1.4 - Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.2.1.5 - Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.1.6 - Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

6.2.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;

6.2.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6..2.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

6.2.3.2.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

6.2.3.2.1.2- Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.2.3.2.1.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.2.4.1 - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4.2 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo V.

6.2.5 - DOS DOCUMENTOS FACULTATIVOS**:**

6.2.5.1 - A licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão do Pregoeiro, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no Anexo VIII.

6.2.5.2 - A apresentação do documento especificado acima (**item 6.2.5.1**) é facultativa, sendo de livre escolha do licitante a apresentação ou não, ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido. Caso não seja apresentado o Termo de Renúncia, o licitante poderá renunciar ao direito de recurso em Ata na Sessão do Pregão.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.3.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.3.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente;

6.3.4 - O pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta via internet das declarações de regularidade fiscal, em observância à legislação pertinente, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

6.3.5 - Procedida à consulta, serão carimbadas as declarações comprovando as autenticidades dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório;

6.3.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.3.6.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.3.6.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.3.6.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.3.6.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidas somente em nome da matriz.

6.4 - DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.4.1 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.4.2 - A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.4.3 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.4.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.4.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.8 - Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

6.5.2 - Atestado fornecido pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro comprobatório de que o integrante indicado pela licitante, realizou a visita técnica a ser agendada pelo telefone (31) 3868-2000, (31)3868-1059 ou (31)3868-1080, com o servidor designado pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, localizada na Avenida JK, n° 380, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG.

6.5.3 - A visita técnica poderá ser realizada a partir do dia 22/04/2019 de 08:00 às 17:00 horas, até o dia 08/05/2019 até as 17:00 horas.

6.5.4 - Na visita técnica constante deste item, o integrante deverá estar credenciado pela empresa, conforme **ANEXO IX** deste edital.

6.5.5 - Atestado de que o(s) profissional(is), indicado(s) como responsável(is) técnico(s), executou(ram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância, discriminadas abaixo relativas ao ITEM 1:

a)

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE CONDENSADORA MULTIPLO SPLIT TIPO INVERTER 37.5 TR (VRF)	UN.	1
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA TIPO SPLIT DE AMBIENTE "k7" 2.4 TR	UN.	4
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA TIPO SPLIT DE AMBIENTE "HIGH WALL" 2.0 TR	UN.	4
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA TIPO SPLIT DE AMBIENTE "HIGH WALL" 1.6 TR	UN.	1
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA TIPO SPLIT DE AMBIENTE "PISO TETO" 2.0 TR	UN.	1
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA TIPO SPLIT "PISO DUTO" 12.8 TR	UN.	1
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA TIPO SPLIT "PISO DUTO" 8.0 TR	UN.	1

b) Atestado de que o(s) profissional(is), indicado(s) como responsável(is) técnico(s), executou(ram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância, discriminadas abaixo relativas ao ITEM 2:

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	UN.	1
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	UN.	4
FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	UN.	1

Especificar até 50% no máximo do serviço exigido em razão do entendimento firmado pelo TCU, nos Acórdãos nºs 1636/2007 e 1284/2003 e TCEMG na Denúncia nº 888.177.

6.5.6 - A comprovação de vínculo do profissional supracitado poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro do Empregado, e no caso de sócio da empresa, por cópia do Contrato Social.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.2.2 - Que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;

7.3 - Que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante;

7.4 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

7.5 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

7.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7 - Serão desconsideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.8.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.8.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

7.8.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.4 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.5 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes de no mínimo R$10,00 (dez reais).

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Não será aceita falha, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. Nas documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita verificação para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - RECURSOS E CONTRARAZÕES

8.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

8.2 - Os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente.

8.3 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

8.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

8.6.1 - Ser dirigido à Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, Setor de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

8.6.2 - Ser apresentado em uma via original ou reconhecido em cartório, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

8.6.3 - Somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório;

8.6.4 - Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

8.6.5 - Ser protocolizado na Câmara de Conceição do Mato Dentro, Departamento de Licitações, na Av. JK, 380 – Centro – município de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000, no horário de expediente das 08h00min às 18h00min.

8.7 - O Departamento de Licitações não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.5 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo do item 9.1, contado do recebimento do recurso.

8.10 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site oficial da Câmara: www.camaracmd.mg.gov.br.

9 - AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DO CANCELAMENTO

10.1 - O cancelamento da ordem de serviço terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

a) Recusar-se a prestar o serviço objeto desta Licitação;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***;

d) suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos.

11 - DA DELIBERAÇÃO

11.1 - Concluídos os trabalhos, a autoridade competente promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação

12 - DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 - O Contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após a data da convocação, conforme minuta constante do Anexo X.

12.2 - É facultado à Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

12.3 - A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

12.4 – O contrato originário desta licitação poderá, a critério da administração pública, ser prorrogado, aditivado no termo do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, caso a proposta continuar se mostrando mais vantajosa

12.5 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

12.6 - Correrão por conta do licitante vencedor às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA obriga-se bem e fielmente a cumprir as atividades e encargos que lhe forem confiados.

14.2 - Atender às solicitações feitas pelo Departamento responsável na data de sua requisição.

14.3 - Os serviços deverão ser ofertados em conformidade com os ditames do edital e dentro do prazo e tempo previsto.

14.4 - Iniciar a execução do contrato dentro do prazo previsto e seguindo as orientações do Diretor Geral da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

14.5 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

14.6 - A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços.

14.7 - Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar equipamentos de segurança individual (EPI's) contendo:

14.8 - Uniforme com a logomarca ou com nome da CONTRATADA;

14.9 - Óculos de segurança;

14.10 - sapatos apropriados;

14.11 - protetores auriculares e luvas.

14.12 - Emitir relatório técnico dos serviços ao final de cada manutenção.

14.13 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar condicionado instalados no edifício da Câmara Municipal.

14.15 - Prestar os serviços na Câmara Municipal conforme a necessidade e solicitações da Divisão de Administração e Recursos Humanos de segunda a sexta feira no horário das 08:00 h às 18:00 horas, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.16 - No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 36 (trinta e seis) horas.

14.17 - Prestar o serviço emergencial: até 36 (trinta e seis) horas, a contar comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc).

14.18 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais que serão empregados deverão obedecer rigorosamente:

a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

14.19 - Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

14.20 - Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

14.21 - Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário.

14.22 - Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados.

14.23 - Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana.

14.24 - Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados.

14.25 - Todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

14.26 - Executar a prestação dos serviços de acordo com a ordem de serviço da respectiva Divisão de Administração e Recursos Humanos.

14.27 - Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal, bem como fornecer mão-de-obra para a manutenção dos equipamentos de ar condicionado.

14.28 - Manter os serviços ora contratados em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, permitindo assim que a Contratante obtenha resultados satisfatórios quando da sua utilização.

14.29 - A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

14.30 - A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

14.31 - A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

14.32 - A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

14.33 - Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO.

14.34 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

14.35 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

14.36 - Informar a CONTRATANTE a respeito de qualquer fato relevante que possa intervir na prestação dos serviços.

14.37 - Constituem ainda obrigações da CONTRATADA manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais e correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre este contrato.

14.38 - Responsabilizar-se tecnicamente ou civilmente por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços.

14.39 -Informar a CONTRATANTE a respeito de qualquer fato relevante que possa intervir na prestação dos serviços.

14.40 - Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

14.41 - Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Fiscalização do cumprimento do presente contrato.

15.2 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

15.3 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à sua qualidade;

15.4 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

15.5 - Descontar os valores correspondentes ao recolhimento da contribuição previdenciária por ela devido ao INSS, IR e ISS – Imposto Sobre Serviço, quando for caso.

15.6 - Notificar a CONTRATADA da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do objeto desta licitação.

15.7 - Descontar os valores correspondentes ao recolhimento da contribuição previdenciária por ela devido ao INSS, IR e ISS – Imposto Sobre Serviço.

15.8 - - Notificar a CONTRATADA da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do objeto desta licitação.

15.9 - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado e encarregado do serviço, livre e completo acesso, sob supervisão da Fiscalização, para execução das manutenções e intervenções técnicas necessárias, durante o tempo necessário à manutenção.

15.10 - Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado e identificado, provendo os de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), fornecidos pela CONTRATADA.

16 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO

16.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação

16.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação

16.3 - Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo máximo estabelecido neste edital.

16.4 -Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser prestados mensalmente em data previamente definida com a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

16.5 - O prazo para prestar os serviços será até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

16.6 - O prazo para prestar o serviço emergencial será de até 36 (trinta e seis) horas, a contar comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc).

16.7 - No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 36 (trinta e seis) horas.

16.8 -O serviço será efetuado mediante a apresentação da ordem de serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

16.9 - Recebida à ordem de serviço, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, para efetuar a prestação de serviços especializados relativo à licitação.

16.10 - Recebida à comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.), a CONTRATADA terá até 36 (trinta e seis) horas, para efetuar a prestação de serviços especializados relativo à licitação.

16.11 - A Contratada irá prestar os serviços solicitados uma vez por mês.

16.12 -A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços.

16.13 -O recebimento dos serviços prestados será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de serviço.

16.14 - Os serviços serão prestados na Câmara Municipal conforme a necessidade e solicitações da Divisão de Administração e Recursos Humanos de segunda a sexta feira no horário das 08:00 h às 17:00 horas, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

16.15 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

16.16 -Executar a prestação dos serviços de acordo com a ordem de serviço da respectiva Divisão de Administração e Recursos Humanos.

16.17 - Serão por conta da Contratada a prestação de serviços, bem como a mão-de-obra para a manutenção dos equipamentos.

16.18 - A Contratada, durante a vigência deste instrumento, deverá manter os serviços ora contratados em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, permitindo assim que a Contratante obtenha resultados satisfatórios quando da sua utilização.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - A ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro*** pagará pelo serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados.

17.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

17.3 - Se os documentos mencionados no item 4.1 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - Os preços dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado serão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

18.2 - Após os primeiros 12 (doze) meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

18.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido pela ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 19.4.

19.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

19.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Serviço que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (nota de empenho), a Administração poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Serviço caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

19.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6 - Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na prestação dos serviços após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;

b) recusar a corrigir falta ou defeito apontado pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro na manutenção e atualização do website, e outras mídias sociais da Câmara Municipal;

c) impedir a realização da fiscalização.

19.7 - Ocorrendo a rescisão pela inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***, para as providências cabíveis.

19.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.9 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.***

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara de Conceição do Mato Dentro: 01.01.01.01.01.01.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.15.

21 - DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 - A fiscalização dos serviços será da Divisão de Administração e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, ou de quem esta determinar.

22 - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.

22.2 - A Contratada não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

22.3 - A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 - A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

21.3 - A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

21.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

21.5 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

21.6 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio reservam-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

21.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO".

21.8.1 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação.

21.9 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

21.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

21.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

21.15 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12, 440/2011, Lei 8.666/93 e, no que couber aos Decretos Municipais nº 060, de 11 de novembro de 2009 e 027 de 28 de maio de 2013.

21.16 - De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.17 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de carta de credenciamento para participar da licitação

ANEXO III – Modelo sugerido de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Modelo sugerido da Carta de Proposta;

ANEXO VIII – Modelo sugerido de Termo de Renúncia;

ANEXO IX – Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO X – Minuta de contrato;

21.18 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Câmara, Departamento de Licitações, na Av. JK, 380 – Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de expediente das 08h00min às 18h00min, ou pelo telefone: (31) 3868-200, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Conceição do Mato Dentro, 16 de abril de 2019.

Daniel Henriques da Silva Utsch
Pregoeiro

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
01	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado do fabricante Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda instalados no prédio da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro. Trata-se de sistema de ar condicionado Múltiplo Split tipo Inverter 37.5 TR (VRF). O presente orçamento compreende intervenções mensais de manutenção preventiva e corretiva, se e quando necessário, nos equipamentos instalados no sentido de manter os mesmos em boas condições de funcionamento, incluindo a emissão de relatório técnico dos serviços após realizada a intervenção.	12 evaporadoras	3.272,66	39.272,00
02	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado do fabricante Philco instalados no anexo administrativo do prédio da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro. Trata-se de sistema de ar condicionado do tipo Split System Hi Wall. O presente orçamento compreende intervenções mensais de manutenção preventiva e corretiva, se e quando necessário, nos equipamentos instalados no sentido de manter os mesmos em boas condições de funcionamento, incluindo a emissão de relatório técnico dos serviços após realizada a intervenção.	06 evaporadoras	1.276,66	15.320,00
Total.....				

b) DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 - A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços.

2 - O recebimento dos serviços prestados será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de serviço.

3 - Os serviços deverão ser prestados de conformidade com as ordens de serviço, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

4 - Prazo de serviço: até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Serviço.

4.1 - Prazo de serviço emergencial: até 36 (trinta e seis) horas, a contar comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc).

5 - Os serviços serão prestados na Câmara Municipal conforme a necessidade e solicitações da Divisão de Administração e Recursos Humanos de segunda a sexta feira no horário das 08:00 h às 18:00 horas, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.1 - No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 36 (trinta e seis) horas.

6 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

7- Executar a prestação dos serviços de acordo com a ordem de serviço da respectiva Divisão de Administração e Recursos Humanos.

8 - Serão por conta da Contratada a prestação de serviços, bem como a mão-de-obra para a manutenção dos equipamentos.

9 - A Contratada, durante a vigência deste instrumento, deverá manter os serviços ora contratados em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, permitindo assim que a Contratante obtenha resultados satisfatórios quando da sua utilização.

10 - A Contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal.

11 - A Contratada irá prestar os serviços solicitados uma vez por mês.

c) DAS RESPONSABILIDADES:

c.1) Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

3 - A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços.

4 - Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar equipamentos de segurança individual (EPI's) contendo:

4.1 - Uniforme com a logomarca ou com nome da CONTRATADA;

4.2 - Óculos de segurança;

4.3 - sapatos apropriados;

4.4 - protetores auriculares e luvas.

5 - Emitir relatório técnico dos serviços ao final de cada manutenção.

6 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar condicionado instalada no Prédio Coronel Modesto Justino de Oliveira da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, relação acima indicada.

7 - Prestar os serviços na Câmara Municipal conforme a necessidade e solicitações da Divisão de Administração e Recursos Humanos de segunda a sexta feira no horário das 08:00 h às 17:00 horas, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.1 - No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 36 (trinta e seis) horas.

8 - Prestar o serviço emergencial: até 36 (trinta e seis) horas, a contar comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc).

9 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais que serão empregados deverão obedecer rigorosamente:

a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

10 - Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

11 - Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

12 - Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário.

13 - Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados.

14 - Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana.

15- Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados.

16 - Todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

17 - Executar a prestação dos serviços de acordo com a ordem de serviço da respectiva Divisão de Administração e Recursos Humanos.

18 - Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal, bem como fornecer mão-de-obra para a manutenção dos equipamentos de ar condicionado.

19 - Manter os serviços ora contratados em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, permitindo assim que a Contratante obtenha resultados satisfatórios quando da sua utilização.

20 - A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

21 - A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

22 - A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

23 - A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

24 - Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO.

25 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

26 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

27 - Informar a CONTRATANTE a respeito de qualquer fato relevante que possa intervir na prestação dos serviços.

28 - Constituem ainda obrigações da CONTRATADA manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais e correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre este contrato.

29 - Responsabilizar-se tecnicamente ou civilmente por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços.

30 - Informar a CONTRATANTE a respeito de qualquer fato relevante que possa intervir na prestação dos serviços.

31 - Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

32 - Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

c.2) Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

1 - Encaminhar a Ordem de prestação de serviços à Contratada.

2 - Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 14 deste edital.

4 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5 - Informar à CONTRATADA o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviços.

6 - Descontar os valores correspondentes ao recolhimento da contribuição previdenciária por ela devido ao INSS, IR e ISS – Imposto Sobre Serviço.

7 - Notificar a CONTRATADA da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do objeto desta licitação.

8 - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado e encarregado do serviço, livre e completo acesso, sob supervisão da Fiscalização, para execução das manutenções e intervenções técnicas necessárias, durante o tempo necessário à manutenção.

9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10 - Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado e identificado, provendo os de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), fornecidos pela CONTRATADA.

11 - Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal.

12 - Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados.

13 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos serviços nas dependências da Câmara Municipal.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro
Sr. Pregoeiro
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF sob o n° _____, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Conceição do Mato Dentro (MG), ____ de _____ de 2019.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO III
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro
Sr. Pregoeiro
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2019.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO IV
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro
Sr. Pregoeiro
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2019.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO V
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro
Sr. Pregoeiro
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2019.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO VI
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro
Sr. Pregoeiro
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° ....., representada pelo....., brasileiro, RG n°....., CPF n°..... residente e domiciliado (endereço) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo n °....., Pregão Presencial n°....., junto ao Município de Conceição do Mato Dentro.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ... de ..... de 2019.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante

ANEXO VII
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro
Sr. Pregoeiro
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**	
Endereço:	**CEP:**	**Município:**
Telefone:	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**
Representante Legal:		
RG:	**CPF:**	

Apresentamos ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência anexo a este edital, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro. Segue Proposta com Descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM ------					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Total
		Valor Total ---------			

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

....., ... de ..... de 2019.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Obs.: A presente Proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO VIII
MODELO SUGERIDO DE TERMO DE RENÚNCIA

Obs.: Esta declaração só deverá ser entrega por opção da licitante, não será inabilitada ou desclassificada a empresa que não entregar tal declaração.

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro
Sr. Pregoeiro
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório n° 058/2019, sob a modalidade Pregão nº 004/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., ... de ..... de 2019.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Obs.: O presente documento deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ANEXO IX
MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

_____/MG, _____de _____de _____

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro
Sr. Pregoeiro
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. Sas. que o _____, nº _____ (documento), é a pessoa designada para representar nossa empresa na visita técnica prevista no item _____ do Edital, da Licitação acima referida.

Atenciosamente,

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, CNPJ 02.430.067/0001-91, com edifício-sede na Avenida JK, nº 380 - Centro, Conceição do Mato Dentro/MG , CEP: 35.860-000 Telefone: (31)3868-2000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cláudio Alexandre Rodrigues de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., sediada na ....., inscrita com no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal infra-assinado, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente contrato de prestação de serviço, de acordo com o Pregão Presencial nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal, conforme especificação técnica constante do **ANEXO I**, do Pregão nº 04/2019 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2019, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

2.2 - O prazo para prestar os serviços será até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

2.3 - O serviço será efetuado mediante a apresentação da ordem de serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

2.4 - Recebida à ordem de serviço, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, para efetuar a prestação de serviços especializados relativo à licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R$_____ (_____), que será pago em ___ (_____) parcelas mensais de R$ _____(_____).

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado na Câmara Municipal no valor correspondente

a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro*** pagará pelo serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados.

4.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.3 - Se os documentos mencionados no item 4.1 do edital estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado serão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.2 - Após os primeiros 12 (doze) meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

5.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços.

6.2 - O recebimento dos serviços prestados será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de serviço.

6.3 - Os serviços deverão ser prestados de conformidade com as ordens de serviço, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

6.4 - Prazo de serviço: até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Serviço.

6.4.1 - Prazo de serviço emergencial: até 36 (trinta e seis horas), a contar comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc).

6.5 - Os serviços serão prestados na Câmara Municipal conforme a necessidade e solicitações da Divisão de Administração e Recursos Humanos de segunda a sexta feira no horário das 08:00h às 17:00 horas, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.5.1 - No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 36 (trinta e seis) horas.

6.6 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

6.7- Executar a prestação dos serviços de acordo com a ordem de serviço da respectiva Divisão de Administração e Recursos Humanos.

6.8 - Serão por conta da Contratada a prestação de serviços, bem como a mão-de-obra para a manutenção dos equipamentos.

6.9 - A Contratada, durante a vigência deste instrumento, deverá manter os serviços ora contratados em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, permitindo assim que a Contratante obtenha resultados satisfatórios quando da sua utilização.

6.10 - A Contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal.

6.11 - A Contratada irá prestar os serviços solicitados uma vez por mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7 - Será de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.3 - A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços.

7.4 - Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar equipamentos de segurança individual (EPI's) contendo:

7.4.1 - Uniforme com a logomarca ou com nome da CONTRATADA;

7.4.2 - Óculos de segurança;

7.4.3 - sapatos apropriados;

7.4.4 - protetores auriculares e luvas.

7.5 - Emitir relatório técnico dos serviços ao final de cada manutenção.

7.6 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar condicionado instalados no edifício da Câmara Municipal.

7.7 - Prestar os serviços na Câmara Municipal conforme a necessidade e solicitações da Divisão de Administração e Recursos Humanos de segunda a sexta feira no horário das 08:00 h às 17:00 horas, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.7.1 - No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 36 (trinta e seis) horas.

7.8 - Prestar o serviço emergencial: até 36 (trinta e seis) horas, a contar comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc).

7.9 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais que serão empregados deverão obedecer rigorosamente:

a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

7.10 - Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

7.11 - Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

7.12 - Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário.

7.13 - Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados.

7.14 - Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana.

7.15 - Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados.

7.16 - Todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

7.17 - Executar a prestação dos serviços de acordo com a ordem de serviço da respectiva Divisão de Administração e Recursos Humanos.

7.18 - Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal, bem como fornecer mão-de-obra para a manutenção dos equipamentos de ar condicionado.

7.19 - Manter os serviços ora contratados em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, permitindo assim que a Contratante obtenha resultados satisfatórios quando da sua utilização.

7.20 - A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

7.21 - A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

7.22 - A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

7.23 - A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

7.24 - Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO.

7.25 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

7.26 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.27 - Informar a CONTRATANTE a respeito de qualquer fato relevante que possa intervir na prestação dos serviços.

7.28 - Constituem ainda obrigações da CONTRATADA manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais e correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre este contrato.

7.29 - Responsabilizar-se tecnicamente ou civilmente por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços.

7.30 - Informar a CONTRATANTE a respeito de qualquer fato relevante que possa intervir na prestação dos serviços.

7.31 - Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.32 - Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8 - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE:**

8.1 - Encaminhar a Ordem de prestação de serviços à Contratada.

8.2 - Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

8.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta.

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.5 - Informar à CONTRATADA o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviços.

8.6 - Descontar os valores correspondentes ao recolhimento da contribuição previdenciária por ela devido ao INSS, IR e ISS – Imposto Sobre Serviço.

8.7 - Notificar a CONTRATADA da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do objeto desta licitação.

8.8 - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado e encarregado do serviço, livre e completo acesso, sob supervisão da Fiscalização, para execução das manutenções e intervenções técnicas necessárias, durante o tempo necessário à manutenção.

8.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.10 - Exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado e identificado, provendo os de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), fornecidos pela CONTRATADA.

8.11 - Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal.

8.12 - Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados.

8.13 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos serviços nas dependências da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto à qualidade da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

A manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro que constitue objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido pela ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 12.4.

12.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Serviço que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (nota de empenho), a Administração poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Serviço caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na prestação dos serviços após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;

b) recusar a corrigir falta ou defeito apontado pela Câmara Municipal na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado;

c) impedir a realização da fiscalização.

12.7 - Ocorrendo a rescisão pela inexecução de que trata o item 12.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***, para as providências cabíveis.

12.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.9 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.***

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;

b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

c) a CONTRATADA suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos.

d) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

13.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes à manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal já efetuados e prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00-15.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Mato Dentro, ____de _____ de 2019.

_____	_____
Câmara de Conceição do Mato Dentro **CONTRATANTE**	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 -_____	2- _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: